



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROTOKOLO GERAL
Nº 64581.012029/2022-47

DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Nº: 68/2022 (OESER TA)

Nº 71/2022

NE 1873 1880

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2022

INTERESSADO: Divisão de Odontologia do H Mil A Manaus

ASSUNTO: Aquisição de serviço necessário para conserto da autoclave de esterilização da Divisão de odontologia do H Mil A Manaus

ANEXOS: Termo de autuação; DIEx requisitório; Nota de crédito; Formalização da demanda; Solicitação formal ao fornecedor (SFC), Pesquisa de preços; Relatório de pesquisa de preços; Justificativa da não utilização de cotação eletrônica (SFC); Motivação da dispensa, Certidões, Notas de empenho

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

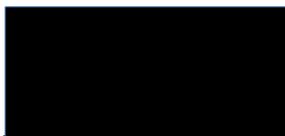
MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.012029/2022-47, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº 68/2022, visando à Aquisição de secador de ar comprimido, material e serviço necessário para melhorar o desempenho do compressor odontológico da Divisão de odontologia do H Mil A Manaus, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisitório, constituído de ___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1.	Termo de autuação	Folha nº <u>03</u>
2.	DIEx Requisitório nº 3-DIV ODONTO de 30 de agosto de 2022.....	Folha nº <u>02</u>
3.	Nota de crédito	Folha nº <u>04</u>
4.	Formalização da demanda	Folha nº <u>05</u>
5.	Estudos Técnicos Preliminares.....	Folha nº <u>07</u>
6.	Análise de Riscos	Folha nº <u>34</u>
7.	Nomeação da CPL	Folha nº <u>36</u>
8.	Solicitação formal ao Fornecedor	Folha nº <u>38</u>
9.	Pesquisa de Preços.....	Folha nº <u>23</u>
10.	Relatório de pesquisa de preços.....	Folha nº <u>24</u>
11.	Autorização da Contratação	Folha nº <u>27</u>
12.	Aviso de Dispensa de Licitação	Folha nº <u>28</u>
12.1.	Documentação exigida para habilitação.....	Folha nº <u>37</u>
12.2.	Termo de Referência ou Projeto Básico	Folha nº <u>39</u>
13.	Documentos de Habilitação.....	Folha nº <u>-</u>
14.	Proposta do fornecedor vencedor.....	Folha nº <u>63</u>
15.	Relatório da dispensa.....	Folha nº <u>64</u>
16.	Certidões	Folha nº <u>66</u>
17.	Lista de Verificação	Folha nº <u>-</u>
18.	Nota de Empenho	Folha nº <u>72</u>

Manaus-AM, 12 de setembro de 2022.



ANDRÉIA MORALES PIRES DE CAMARGO - Cel
Chefe da divisão de odontologia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**DIEx Requisitório nº 3-DIV ODONTO/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
 EB: 64581.012029/2022-47**

Manaus, AM, 31 de agosto de 2022.

Do Chefe da Odontologia

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Contratação de serviço de manutenção

Anexos: Nota de crédito; Formalização da Demanda; Pesquisa de Preços; Relatório de pesquisa de preço; Estudo Técnico Preliminar; Aviso de dispensa de licitação e Projeto Básico.

Solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a contratação de manutenção corretiva da autoclave Baumer da clínica odontológica do H Mil A Manaus, conforme descrição a seguir:

a. especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT MAT	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HI VAC II, com troca das duas guarnições das portas, duas resistências da câmara de vapor, duas chaves contadoras das resistências e bomba de vácuo, duas guarnições das resistências, troca dos filtros e membranas do sistema de osmose reversa, limpeza e polimento na câmara Interna, limpeza de Filtros e purgadores, limpeza nas canaletas das portas, drenagem e limpeza na câmara do gerador de vapor, revisão no sistema das válvulas pneumáticas, limpeza e revisão geral.	5428	sv	01	9.307,00	9.307,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 9.307,00

b. Finalidade: atender as necessidades da Divisão de Odontologia.

c. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO; e



ANDRÉIA MORALES PIRES DE CAMARGO - Cel
 Chefe da divisão de odontologia

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas


RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21;

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;

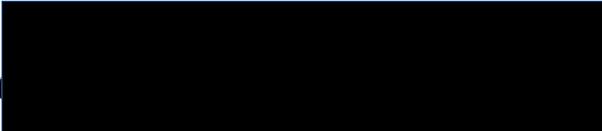
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar os recursos constantes da nota de crédito anexa a este processo:

Natureza da Despesa– 33.90.39 e subitem 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;

4. Para fins do § 2º do Art. 4º da IN/SEGES nº 67, de 08 JUL 21 será utilizada a seguinte subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

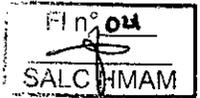
3312-1/03 – Manutenção de Equipamentos Eletrônicos médico-hospitalares.

5. Publique-se.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

09/03/22 13:39

USUARIO: MACEDO



DATA EMISSAO : 09Mar22 VALORIZACAO : 09Mar22 NUMERO : 2022NC000330
UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXERCITO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL
UG PRESTADORA SV: HOSPITAL MIL A MANAUS - REF: OF 1.1, 1.2, 2, 6 E 11 DE 2021.
DIEX N° 55-SPO/SGFEX_SCH/SGFEX, DE 8MAR22 (NC DESTAQUE MARINHA 2022NC009467).

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	2	174668	0170702303	339039			B42201002DU	642.432,83

LANCADO POR : [REDACTED] XAVES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167086 09Mar22 10:08



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64581.012029/2022-47)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Divisão de odontologia	
Responsável pela Demanda: 3º Sgt Arouca	
e-mail: odonto.hmam@hotmail.com	Telefone: (92) 99331-5568

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO TERCEIRIZADO

1.2. Na clínica odontológica do HMAM possuímos 12 consultórios que ficam em atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite. Cada dentista atende em média seis pacientes por dia, gerando uma média diária de 216 atendimentos.

1.3. Possuímos um equipamento de esterilização, a autoclave Baumer HiVac II, modelo B-263-P, utilizada duas vezes por turno para suprir a demanda de instrumentais utilizados nos atendimentos.

1.4. O processo de esterilização da autoclave causa um constante desgaste ao equipamento, pois trabalha com fonte de calor, pressão e seus componentes se movimentam a todo instante, fazendo com que apesar de receberem manutenção preventiva, necessitem de reparo e substituição após o fim de sua vida útil.

1.5. Assim, necessitamos contratar a empresa de manutenção corretiva, pois nosso esterilizador não está aquecendo pois seus componentes entraram em curto, não permitindo que a mesma alcance os parâmetros exigidos para iniciar o processo de autoclavagem fazendo com que tenhamos que recorrer ao centro cirúrgico para fazermos a esterilização de nossos instrumentais, o que ocasiona atrasos em nossos atendimentos e sobrecarga do equipamento do centro cirúrgico.

1.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer, com troca das guarnições das portas, resistências, chaves contadoras das resistências e bomba de vácuo, guarnições das resistências, troca dos filtros e membranas do sistema de osmose reversa, limpeza e polimento na câmara interna, limpeza de Filtros e purgadores, limpeza nas canaletas das portas, drenagem e limpeza na

câmara do gerador de vapor, revisão no sistema das válvulas pneumáticas, limpeza e revisão geral.

1.7. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL

1.7.1. Sem a manutenção do equipamento teremos nossos atendimentos paralisados, pois para que não haja contaminação entre os pacientes de doenças como sífilis, hepatite e HIV, é necessário o funcionamento perfeito no processo de esterilização.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Possuímos uma maquina, portanto um serviço de manutenção corretiva.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

O serviço será executado após dois dias da data do envio da nota de empenho.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

4.1. Equipe de Planejamento:

4.1.1. 3º Sgt Arouca

Manaus, 31 de agosto de 2022.


WELLINGTON AROUCA MAIA- 3º Sgt
Aux. da Divisão de odontologia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(NUP: 64581.012029/2022-47)**

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: 64581.012029/2022-47.

2. Descrição da necessidade

2.1 A Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) realiza procedimentos ambulatoriais, *Home Care* e em centro cirúrgico e conta com as especialidades de Endodontia, Periodontia, Pediatria, Dentística, Prótese, Urgência, Semiologia, Cirurgia Bucomaxilofacial, Pacientes com Necessidades especiais, Disfunção Temporomandibular, Ortodontia, Implantodontia e Radiologia. Realiza ainda acompanhamento de pacientes hospitalizados tanto no H Mil A Manaus quanto em hospitais conveniados e de crianças da creche Angelina Vieira (em torno de 100 crianças).

2.2 A Divisão de Odontologia possui mais de trinta cirurgiões-dentistas para atender os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes e realiza apoio em algumas especialidades para os militares e dependentes da Marinha do Brasil.

2.3 O setor funciona de 7:00 às 22:00 horas de segunda a sexta-feira, além de manter um sobreaviso para casos de emergência nos horários em que não há atendimento. Possui atualmente 12 cadeiras odontológicas para atendimento ambulatorial e 01 no centro cirúrgico.

2.4 Em algumas oportunidades, oferece ainda mutirões aos sábados nas clínicas com demanda reprimida e participa eventualmente de Ações Cívico Sociais (ACISOS) para atendimento à população ribeirinha.

2.5 Tendo em vista todas as atividades elencadas realizadas pela Divisão de Odontologia, existe necessidade da contratação de mão de obra especializada para execução de serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HiVac II. Toma-se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nº 10.520/2002.

2.6 O não atendimento da demanda/aquisição do objeto acarretará prejuízo nas atividades desenvolvidas pela Divisão de Odontologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de odontologia	Andréia Morales Pires de Camargo - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O item objeto deste certame deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

4.2 Em caso de divergências entre as descrições e especificações do presente termo de referência com as constantes da relação de itens dos Fornecedores, prevalecem as deste Projeto.

4.3 O serviço constante deste instrumento deverá sempre que possível atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foi utilizado o parâmetro previsto no Inciso IV, obtendo o menor preço a ser praticado.

5.2 O tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação é a Dispensa de Processo Licitatório para contratação do objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HiVac II, o serviço é necessário restaurar o funcionamento do equipamento de esterilização da Divisão de odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações constantes nas descrições do objeto no Projeto Básico e requisitos expostos na aba "Necessidade" deste Estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Possuímos uma máquina, por esse motivo necessitamos de um serviço de manutenção corretiva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor aproximado da contratação é de R\$ 9.307,00.

8.2 A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Para o presente processo foi utilizado o parâmetro descritos nos incisos IV do artigo 5º

8.3 Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%.

8.4 Justifica-se o uso do menor dos preços obtidos na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá Parcelamento pois o serviço de manutenção será realizado em uma única vez.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- **OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;**
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

11.2 Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de

interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Força Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo de encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

11.3 Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma previsão - no que tange a manutenção prevista - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

12.1 O objeto consiste na contratação de mão de obra especializada para a manutenção corretiva do equipamento esterilizador autoclave Baumer HiVac II da CME da Divisão de odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

12.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção ou administração de mão de obra, pois a contratada deverá arcar com os devidos gastos.

13. Providências a Serem Adotadas

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As peças para manutenção deste instrumento deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

14.1.1 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

14.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.3 Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.4 Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.1.5 Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

14.1.6 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer

das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15. Declaração de Viabilidade

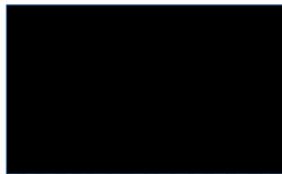
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando **os pontos abaixo elencados:**

- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a execução da solução em uma única parcela e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis



ANDRÉIA MORALES PIRES DE CAMARGO - Cel
Chefe da divisão de odontologia



WELLINGTON AROUCA MAIA – 3º SGT
Agente da Equipe de Planejamento

Conforme prevê o Art. 18, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviço de manutenção corretiva na autoclave Baumer HiVac II da CME da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

Manaus-AM, 31 de agosto de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
ANALISE DE RISCOS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2022**

1. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva na autoclave Baumer HiVac II da CME da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

FASE DE ANÁLISE

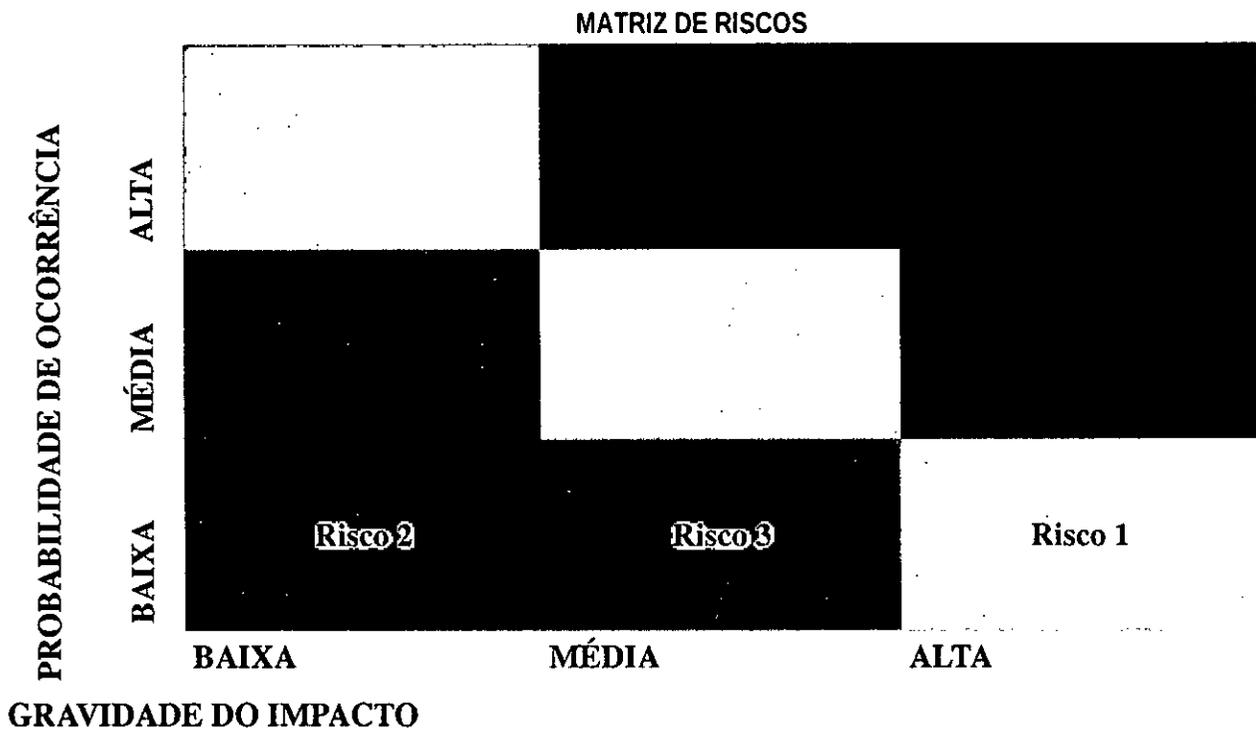
1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Atraso no processo de contratação			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Irregularidade Administrativa			
Ação Preventiva			Responsável
Instruir o Estudo Preliminar e o Termo de Referência com base no que dispõe a legislação de referência, sobretudo no que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 – IN 05, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.			SALC
Ação de Contingência			Responsável
Atendimento às disposições constantes da IN 05, no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.			FISC ADM

RISCO 02 – Problemas na seleção de empresa			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Improbidade Administrativa			
Ação Preventiva			Responsável
Seguir as disposições constantes do instrumento convocatório, sobretudo no concerne à habilitação dos licitantes, do Pregão Eletrônico.			SALC
Ação de Contingência			Responsável
Verificar os requisitos de participação na licitação, bem como os critérios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos e profissionais.			SALC
Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item do Pregão Eletrônico.			SALC

2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISGO:03 - Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inexecução contratual			
Ação Preventiva		Responsável	
Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.		FISC ADM (Fiscal de Contrato)	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Termo de Contrato.		FISC ADM (Fiscal de Contrato)	



Manaus, 31 de agosto de 2022.

RESPONSÁVEIS

[Redacted Signature]
ANDRÉIA MORALES PIRES DE CAMARGO - Cel
 Chefe da divisão de odontologia

[Redacted Signature]
WELLINGTON AROUCA MAIA – 3º SGT
 Membro da Equipe de Planejamento

(Continuação do BI Nr 15, de 21/01/2022, do(a) H Mil A Manaus)

Pag nº 6

Permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário

Em consequência o Ch Div Adm, a SPM, o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63298, de 20 JAN 22, do Contigente)

2) PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Alterado por necessidade do serviço, o início do período de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, conforme se segue:

3º Sgt STT ALBERTIZA JEAN DOS SANTOS SOUZA
- de 4 JUL 22 para 14 FEV 22, 1ª parcela de 15 (quinze) dias

3º Sgt STT ANA LUIZA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE
de 6 ABR 22 para 9 FEV 22, 1ª parcela de 10 (dez) dias

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect, o SPPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes

(Solu Nota para BI nº 63286, de 20 JAN 21, do Contigente)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA MÉDICA - Concessão

Aprovo a dispensa médica a seguir, exarada pela Médica Atendente desta OMS:

Sd EV KAELYSON MARINHO GOMES

Dispensado para convalescer na residência por 5 (cinco) dias, a contar de 19 JAN 22.

Sd EV KLYSMAN LUCAS SALES DE MATOS

Dispensado para convalescer na residência por 8 (oito) dias, a contar de 19 JAN 22.

Em consequência o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63276, de 19 JAN 22, do Contigente)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2022, conforme se segue:

Cap QCO MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA

Presidente

1º Ten OIT ANDRÉ VITOR DA SILVA CORRÊA

Membro

1º Ten R/1 CARLOS ALBERTO DE MACÊDO

Membro

1º Sgt MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES

Membro

(Continuação do BI Nr 15, de 21/01/2022, do(a) H Mil A Manaus)

Pag nº 7

3º Sgt STT RENATA SILVA NUNES

Membro

Cb EP KLEBER OLIVEIRA DE PAULA

Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63292, de 20 JAN 22, da SALC)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Cap Med CAMILLE CARDOSO NIELSEN:

Concedido 1 (um) dia de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, em 21 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 22 JAN 22.

(Solu ao DIEx nº 2-Centro Cirúrgico, de 13 JAN 22, da interessada)

2º Ten OTT ALINA CRISTINA DE AZEVEDO

Concedido 3 (três) dias de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, no período de 21 a 23 JAN 22, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 24 JAN 22.

De acordo com a letra d), do § 1º, do art. 146, combinado com o inciso I, do art. 148, do E-1, e parágrafo único, do art. 64, combinado com o art. 66, do RDE, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu ao DIEx nº 312-Div Enf, de 1º DEZ 21, da interessada)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


EDGAR PABLO MORAES SANTOS - Cel Inf
Rsp Dir H Mil A Manaus



Manutenção corretiva autoclave Baumer

H Mil A Manaus - Depósito Odontológico <odonto.hmam@hotmail.com>

Seg, 29/08/2022 21:39

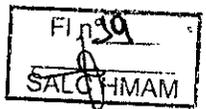
Para: aluasses@hotmail.com <aluasses@hotmail.com>

Prezado fornecedor, peço que envie um técnico para avaliar nosso equipamento autoclave Baumer para que seja orçado um serviço de manutenção corretiva no sistema de geração de vapor, incluindo a troca das resistências, vedações dos flanges, das contatoras das resistências, dos filtros do sistema osmose reversa e outras que forem necessárias, peço que também seja substituído a gaxeta do cilindro pneumático da porta de saída da autoclave ou o próprio cilindro caso não tenha o reparo para substituir, e que também seja feito a limpeza na câmara de vapor e câmara de esterilização, com troca das guarnições das portas.

Wellington Arouca Maia

Aux. da clínica de odontologia do Hmam





Manutenção corretiva autoclave Baumer

H Mil A Manaus - Depósito Odontológico <odonto.hmam@hotmail.com>

Seg, 29/08/2022 21:40

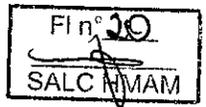
Para: Dmchospitalarltada@gmail.com <Dmchospitalarltada@gmail.com>

Prezado fornecedor, peço que envie um técnico para avaliar nosso equipamento autoclave Baumer para que seja orçado um serviço de manutenção corretiva no sistema de geração de vapor, incluindo a troca das resistências, vedações dos flanges, das contatoras das resistências, dos filtros do sistema osmose reversa e outras que forem necessárias, peço que também seja substituído a gaxeta do cilindro pneumático da porta de saída da autoclave ou o próprio cilindro caso não tenha o reparo para substituir, e que também seja feito a limpeza na câmara de vapor e câmara de esterilização, com troca das guarnições das portas.

Wellington Arouca Maia

Aux. da clínica de odontologia do Hmam





Manutenção corretiva autoclave Baumer

H Mil A Manaus - Depósito Odontológico <odonto.hmam@hotmail.com>

Qua, 31/08/2022 14:15

Para: RSH DISTRIBUIDORA <adm.rshdistribuidora@hotmail.com>

Prezado fornecedor, peço que envie um técnico para avaliar nosso equipamento autoclave Baumer para que seja orçado um serviço de manutenção corretiva no sistema de geração de vapor, incluindo a troca das resistências, vedações dos flanges, das contadoras das resistências, dos filtros do sistema osmose reversa e outras que forem necessárias, peço que também seja substituído a gaxeta do cilindro pneumático da porta de saída da autoclave ou o próprio cilindro caso não tenha o reparo para substituir, e que também seja feito a limpeza na câmara de vapor e câmara de esterilização, com troca das guarnições das portas.

Wellington Arouca Maia
Aux. da clínica de odontologia do Hmam




SERVIÇOS HOSPITALARES

CNPJ: 08.395.182/0001-59

AO
 HOSPITAL MILITAR DE MANAUS
 Att: Sr. Wellington Arouca
 Ref: Orçamento de Manutenção Preventiva/Corretiva do equipamento citado abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇOS

Prezado (a) Senhor (a); Agradecemos a sua atenção e pela solicitação de proposta a nossa empresa. Segue abaixo informações sobre os serviços solicitados.

DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
Esterilizador Baumer HI VAC II Mod: B0110-263-P N° Série: 1613041810 Troca das Guarnições das Portas Troca das Contactoras das Resistências Troca das Contactoras da Bomba de Vácuo Troca do Reparo do Cilindro Pneumático da Abertura da Porta do Lado Limpo Limpeza e Polimento na Câmara Interna Limpeza de Filtros e Purgadores Limpeza e Lubrificação das Guarnições das Portas Limpeza nas Canaletas das Portas Drenagem no Gerador de Vapor Revisão no Sistema das Válvulas Pneumáticas Limpeza e Revisão Geral Osmose Reversa Mod: H-20 Troca dos Elementos Filtrantes	R\$ 9.307,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.307,00 (Nove mil trezentos e sete reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Nota de Empenho...

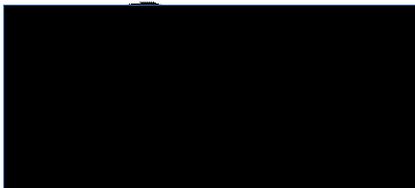
VALIDADE DA PROPOSTA:
 (90) Noventa dias a partir da data de emissão.

PRAZO DE ENTREGA:
 12H Após confirmação de pagamento.

Manaus, 30 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Rochael Lima



08.395.182/0001-59
ROCHAEL DA SILVA LIMA – EPP
 Av. Ramos Ferreira, 1810 –
 Praça 14 de Janeiro
 Cep: 69020-080
 MANAUS - AM

Av. Ramos Ferreira N° 1810 – Praça 14 de Janeiro
 Cep: 69020-080 – Manaus – Am

OPTICAL

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

C.G.C 04.981.038/0001-43 Inscrição Estadual nº 04.151.343-6
Inscrição Municipal: nº10317901 Insc. Suframa nº108394018

MANAUS, 30 DE AGOSTO DE 2022
ORÇAMENTO N.º 513/22

Ào

HOSPITAL MILITAR DE MANAUS
MANAUS-AM

ATT: WELLINGTON AROUCA

SUBMETEMOS A VOSSA APRECIÇÃO O ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:

01 ESTERELIZADOR BAUMER HI VACII MOD B0110-263-P N° SERIE 1613041810

TROCA DE GUARNIÇÃO DA PORTA
TROCA DAS CONTADORAS DA BOMBA DE VACUO
LIMPEZA DE FILTRO E PURGADORES
LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DA PORTA
LIMPEZA DAS CANALETAS DAS PORTAS
DRENAGEM NO GERADOR DE VAPOR
REVISÃO NAS VALVULAS PNEUMÁTICAS
LIMPEZA E REVISÃO GERAL

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA.....RS 9.680,00
(NOVE MIL SEISCETOS E OITENTA REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 01 DIA, APÓS APROVAÇÃO
PAGAMENTO: À VISTA
GARANTIA/ 90 (NOVENTA DIAS),

ATENCIOSAMENTE

OPTICAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fone- Fax (092) 3656-5734, Tel:3184-0475, Cel:9961-5173

Rua Professora Lea Alencar nº 1353 Alvorada CEP 69042-050

E-mail: opticalcs Ltda@hotmail.com



COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 07. 023.699/0001-54 I.Est. 04 213 083-2 I.Municipal 109.510-01

CLIENTE: HOSPITAL MILITAR DE MANAUS

Manaus, 30 de Agosto de 2022

Prezados senhores

A DMC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.023.699/000154, Sediada na Av. Codajás, 742 – Cachoeirinha - Cep: 69065-130, apresenta a proposta de Serviço de Manutenção em Equipamentos Médicos Hospitalares.

A empresa oferece ainda, serviços e produtos para a área da saúde, com qualidade e tecnologia, contando com a experiência de mais de 15 anos de atuação no mercado brasileiro, em princípio especializou-se em atendimento nas áreas de engenharia clinica e hospitalar, laboratórios, veterinários, indústrias entre outros. Efetuamos montagem e manutenção de centrais manifold, tubulação e régua de fluidos medicinais, assepsia/limpeza de tubulação. Contamos com uma equipe profissional técnica e totalmente treinados segundo as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

Natureza da operação: SERVIÇOS

Proposta: 0201/2022

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
01	<p><u>Esterilizador Baumer HI VAC II Mod: B0110-263-P Nº Série: 1613041810</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Troca das Guarnições das Portas ➤ Troca das Contactoras das Resistências ➤ Troca das Contactoras da Bomba de Vácuo ➤ Limpeza e Polimento na Câmara Interna ➤ Limpeza de Filtros e Purgadores ➤ Limpeza e Lubrificação das Guarnições das Portas ➤ Limpeza nas Canaletas das Portas ➤ Drenagem no Gerador de Vapor ➤ Limpeza e Revisão Geral 	R\$ 9.740,00	R\$ 9.740,00
TOTAL			R\$ 9.740,00

O valor mensal é: R\$ 9.740,00 (Nove mil, setecentos e quarenta reais).

Tempo de Entrega: 12 horas
Forma de pagamento : Empenho
Validade da Proposta: 30 dias

**DMC COMERCIO E
MANUTENCAO DE
PRODUTOS HOSPITALARE**
07023699000154

Assinado digitalmente por DMC COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARE:07023699000154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM, L=Manaus, OU=AC SOLUTI Multiple v3, OU=16994652000129, OU=Presencial, OU=Cartão PJ A1, CN=DMC COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARE:07023699000154
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-30 16:18:41
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Endereço: Av. Codajás, 742 - Térreo - Cachoeirinha
Fones (92) 3663 7263 / 99971-7252 - CEP 69065-130 Manaus - AM
E-mail: sshospitalar@gmail.com / dmchospitalarltada@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo 64581.012029/2022-47)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no dia 30 de agosto de 2022, conforme determinações da **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este(a) agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, o menor dos preços obtido na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em detrimento do previsto no §1º do artigo 5º da IN 65/2021, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer relativas a contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HI VAC II, com troca das duas guarnições das portas, duas resistências da câmara de vapor, duas chaves contadoras das resistências e bomba de vácuo, duas guarnições das resistências, troca dos filtros e membranas do sistema de osmose reversa, limpeza e polimento na câmara interna, limpeza de Filtros e purgadores, limpeza nas canaletas das portas, drenagem e limpeza na câmara do gerador de vapor, revisão no sistema das válvulas pneumáticas, limpeza e revisão geral.	svç	1	9.740,00	4A	9.680,00	4B	9.307,00	4C	9.307,00	9.307,00

Parâmetros:

- 1 – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 2 – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.
- 5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

Empresas:

A – DMC Comércio e manutenção de Produtos hospitalares LTDA - CNPJ 07.023.699/0001-54;

B – Optical Comércio e serviços Ltda - : CNPJ 04.981.038/0001-43;

C – RSH Serviços Hospitalares LTDA – CNPJ 08.395.182/0001-59

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por este agente de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, da Divisão de Odontologia, de 31 de agosto de 2022, EB 64581.012029/2022-47.

6. ANEXOS

6.1. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

Manaus-AM, 31 de agosto de 2022.



WELLINGTON AROUCA MAIA – 3º Sgt

Responsável pela Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AUTORIZAÇÃO

(NUP 64581.012029/2022-47)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado na Rua Professor Ernani Simão, nr 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Idt nº [REDACTED] [REDACTED] /Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º do artigo 4 da Portaria de nº 534, de 2 JUN 20, em cumprimento ao estabelecido no artigo §3º do Art 3º do Decreto de nº 10.193, de 27 DEZ 19, **AUTORIZA**, o Processo de Dispensa de Licitação de nº 68/2022 - H Mil A Manaus (NUP: NUP 64581.012029/2022-47), contratação de mão de obra especializada para execução de serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HiVac II para atender a necessidade da Divisão de odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, a serem contra prestados pela dotação orçamentária: PTRES 174668, Fonte 0170702303, Natureza da Despesa 339039, PI B42201002DU, Subitem 17.

Manaus-AM, 31 de agosto de 2022.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.012029/2022-47)**

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/08/2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HI VAC II, com troca das duas guarnições das portas, duas resistências da câmara de vapor, duas chaves contadoras das resistências e bomba de vácuo, duas guarnições das resistências, troca dos filtros e membranas do sistema de osmose reversa, limpeza e polimento na câmara Interna, limpeza de Filtros e purgadores, limpeza nas canaletas das portas, drenagem e limpeza na câmara do gerador de vapor, revisão no sistema das válvulas pneumáticas, limpeza e revisão geral.	5428	sv	1	9.307,00	Divisão de Odontologia	Entregar em 8 dias

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente aviso de dispensa eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo de real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02. (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A documentação e anexos referente ao respectivo processo de dispensa também poderá ser consultada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

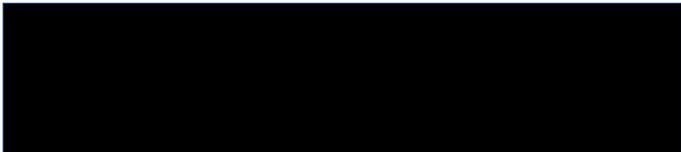
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Manaus-AM, 31 de agosto de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4 Para o fornecimento de bens de pronta entrega ou para locações de materiais, não será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme previsto no art 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.2.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
PROJETO BÁSICO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Dispensa de Licitação)
Dispensa de Licitação nº 68/2022
(Processo Administrativo nº 64581.012029/2022-47)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para manutenção corretiva em autoclave Baumer HiVac II da CME da Clínica odontológica do H Mil A Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Un	CATSER	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em corretiva em autoclave Baumer HiVac II contendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituição das duas guarnições das portas • Substituição das duas resistências da câmara de vapor • Substituição das duas chaves contadoras das resistências • Substituição das duas chaves contadoras bomba de vácuo • Substituição das duas guarnições das resistências • Troca dos filtros e membranas do sistema de osmose reversa • Limpeza e polimento na câmara Interna • Limpeza de Filtros e purgadores • Limpeza nas canaletas das portas • Drenagem e limpeza na câmara do gerador de vapor • Revisão no sistema das válvulas pneumáticas • Revisão geral 	sv	5428	9.307,00	9.307,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva da estação de tratamento de esgoto.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. O contrato para o serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HiVac II será

executado em uma única vez.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na clínica odontológica do HMAM possuímos 13 consultórios que ficam em atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite. Cada dentista atende em média seis pacientes por dia, gerando uma média diária de 216 atendimentos.

2.2. Possuímos um equipamento de esterilização, a autoclave Baumer HiVac II, modelo B-263-P, utilizada entre duas a três vezes por turno para suprir a demanda de esterilização dos instrumentais utilizados pelos dentistas nos atendimentos.

2.3. O processo de esterilização da autoclave causa um constante desgaste ao equipamento, pois trabalha com fonte de calor, pressão e seus componentes se movimentam a cada ciclo, fazendo que necessitem de reparo e substituição de peças após o fim de sua vida útil. Necessitamos contratar a empresa especializada para executar a manutenção corretiva em nosso equipamento, deverão seguir as orientações contidas na NR-13 de 1º de julho de 2022, norma que determina o trabalho com caldeiras e vasos de pressão.

2.4. A prestação do serviço a ser contratado será executado uma única vez, é de se salientar que, para o exercício da atividade supra, inexistem quadros de funcionais e equipamentos aptos na guarnição militar do município de Manaus-AM.

2.5. Faz-se necessária contratação pois estamos levando nossos instrumentais para serem esterilizados na autoclave do centro cirúrgico, esse procedimento causa diversos transtornos, tais como:

- Risco de extravio de instrumentais;
- Risco do colaborador que está transportando os instrumentais se acidentar com o material perfuro cortante não esterilizado.
- Sobrecarga da autoclave do centro cirúrgico, pois está trabalhando de forma dobrada.
- O valor para aquisição de uma autoclave nova com as características do nosso equipamento passa de R\$ 300.000,00.

Constitui objeto, a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

manutenção corretiva em autoclave Baumer HiVac II, em atendimento à demanda do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus).

2.6. Pelo acima exposto, a contratação do serviço em tela se torna indispensável e visa, sobretudo, manter Autoclave Baumer HiVac em perfeitas condições de operação, de forma a promover a esterilização adequada dos instrumentais da clínica de odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, mantendo o atendimento seguro, bem como atendendo às normas da Anvisa, de forma que a Administração não incorra em qualquer tipo de infração a esses dispositivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Por se tratar de dispensa de licitação, após a realização e conferência da pesquisa de preços, o Fornecedor será escolhido mediante atendimento ao princípio da economicidade, sendo contratado aquele que ofertar a proposta de menor valor, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço especificado nos itens deverão obedecer a todas as normas técnicas e demais legislações vigentes. Deverão atender a todos os requisitos de quantidade, qualidade e rendimento, conforme especificação e normas técnicas de cada item, com garantia total dos serviços;

5.1.2. Adotar todas as medidas de segurança para a perfeita manutenção da autoclave, empregando equipamento de proteção individual e maquinários dentro das especificações dos órgãos reguladores e com manutenções previstas executadas, assim como profissionais habilitados para operá-los.

5.1.3. A empresa será responsável pela visita prévia e verificação do equipamento indicado pela administração, validando as condições físicas para perfeita manutenção com segurança, e funcionamento, de modo a prestar um assessoramento técnico prévio, devendo manifestar-se por escrito a respeito.

5.1.4. A contratação de firma para realização dos referidos serviços, observará a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

5.1.5. A empresa deverá atender às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho—CLT.

5.1.6. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 A contratada será responsável por realizar um serviço de manutenção corretiva na autoclave Baumer HiVac II, acompanhada pelo representante da administração, deixando-a em perfeita condições de funcionamento.

- 6.1.3 A execução do serviço será iniciada após dois dias da data do envio da nota de empenho.
- 6.1.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.5 Os serviços serão executados no H Mil A Manaus – Hospital Militar de Área de Manaus - Rua Professor Ernani Simão nº 1421, Bairro Cachoeirinha - CEP:69065-060-Manaus–AM, com horário de funcionamento nos dias de segunda a quinta-feira, de 08:00 horas às 15:00 horas e nas sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, conforme discriminado abaixo:
- 6.1.6 O início da execução do objeto ocorrerá por meio de ordem de serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão da nota de empenho.
- 6.1.7 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio servidor técnico escolhido pela administração, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a prestação do serviço estabelecido neste PB.
- 6.1.8 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.1.9 A aprovação da realização do serviço, dentro dos parâmetros pré-definidos neste PB, deverá ser entregue por escrito ao contratado, para que este seja pago pelo serviço.
- 6.1.10 Os serviços de manutenção corretiva em autoclave Baumer HiVac II estão compreendidos no item 1.1 deste Projeto Básico;
- 6.1.11 A prática de manutenção descrita neste Projeto Básico devem ser aplicadas em conjunto com as seguintes Normas:
- 6.1.12 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 6.1.13 Demais normas afeitas ao serviço, bem como observância aos controles e dispositivos legais emitidos pelos órgãos reguladores no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.1.14 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 6.1.15 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 6.1.16 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 6.1.17 NR-13: Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- 6.1.18 NR-32: Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; e

6.1.19 NR-23: Proteção Contra Incêndios.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. O objeto da contratação não enseja em fornecimentos de materiais adicionais como rotina durante a execução do serviço.

7.2. No caso de intercorrências no objeto, que ensejem a reposição/fornecimento de materiais, a responsabilidade correrá por parte da contratada.

7.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais especializados, habilitados para a execução do serviço, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como possuir credenciamento dos órgãos reguladores e registro nas entidades profissionais competentes;

7.5. A demanda da CONTRATANTE requer a manutenção do seguinte equipamento, conforme especificações técnicas contidas no manual de operação e manutenção do fabricante:

- a) FABRICANTE: Baumer
- b) Modelo: B0110-263P
- c) Número de série: 1613.04.1810
- d) Data Fabricação: 04/2016;
- e) Registro Anvisa nº: 10345500099
- f) Voltagem: 220V
- g) Corrente : 11 A
- h) Potência : 2,2 KW
- i) Frequência : 60 Hz

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2. A empresa será responsável pela manutenção corretiva, inclusive as peças que forem necessárias para a execução do serviço;

8.3. Todas as despesas atinentes ao transporte e assentamento no local determinado pela administração, no interior das instalações do Hospital Militar de Área de Manaus, no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, correrão por parte da contratada.

8.4. No valor da manutenção também estão inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e outros de qualquer natureza.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade Pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o servidor técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O servidor técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo servidor técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O servidor técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente, com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

13.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Inspeção diária do estado de funcionamento e disponibilidade dos objetos, registrando e acionando imediatamente a empresa no caso de quaisquer vícios ou más funcionalidades observadas.

13.17. Acompanhar o funcionário designado pela empresa em inspeção mensal, lavrando quaisquer anormalidades ou vícios.

13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Seguir conforme o Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133, de 2021.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. O período de prestação dos serviços;

15.5.5. O valor a pagar; e

15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1. Não produziu os resultados acordados;

15.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

16.1 Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

17. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

17.1. Não aplicável, em razão da natureza do serviço, em função da inexistência da prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.2. Não haverá fornecimento de mão de obra, não ensejando uma prerrogativa legal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência

da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.4. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

21.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

21.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

21.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

21.2. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

21.2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Unidade/ Gestão: 167086/00001;

22.2. Fonte de Recursos: 017072303;

22.3. Programa de Trabalho Resumido: 174668;

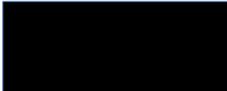
22.4. Natureza de Despesa: 339039;

22.5. Plano Interno: B42201002DU.

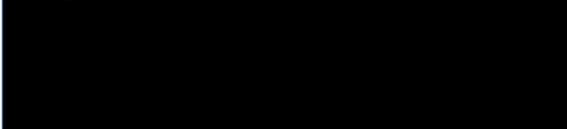
23. DO ANEXO

23.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; e

Manaus-AM, 31 de agosto de 2022.


ANDRÉIA MORALES PIRES DE CAMARGO - Cel
Chefe da divisão de odontologia

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando todos os elementos técnicos que o apoiam, apresentados pelo Chefe do pelotão de manutenção e transporte, para atender às necessidades do Hospital Militar, de Área de Manaus.


ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 68/2022

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Não houve registro de propostas para esta compra

1 MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES

Valor estimado
(unitário)
R\$ 9.307.0000

Descrição detalhada

Serviço de manutenção corretiva em autoclave Baumer HI VAC II, com troca das duas guarnições das portas, duas resistências da câmara de vapor, duas chaves contadoras das resistências e bomba de vácuo, duas guarnições das resistências, troca dos filtros e membranas do sistema de osmose reversa, limpeza e polimento na câmara interna, limpeza de Filtros e purgadores, limpeza nas canaletas das portas, drenagem e limpeza na câmara do gerador de vapor, revisão no sistema das válvulas pneumáticas, limpeza e revisão geral.

Quantidade solicitada
1

Unidade fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

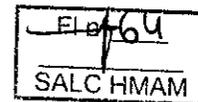
Valor estimado (unitário)
R\$ 9.307.0000

Valor estimado (total)
R\$ 9.307.0000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1.00

REDES SOCIAIS





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)**

**DIEx nº 1056-S1/12º CGCFEx - CIRCULAR
EB: 64610.008681/2021-91**

Manaus, AM, 30 de novembro de 2021.

Do Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

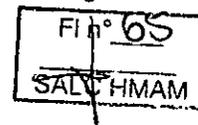
Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: utilização do sistema de dispensa eletrônica - dispensa fracassada ou deserta - divulgação - (CIRCULAR)

1. Sobre o assunto, este Centro recebeu expediente da SEF, acerca de consulta formulada pelo 5º CGCFEx, sobre a inviabilidade da utilização do sistema de dispensa eletrônica para contratações, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, quando o procedimento de dispensa restar fracassado ou deserto, nos termos do art. 22 da IN 67-SEGES/ME, de 8 JUN 21, conforme DIEx anexos.

2. A SEF, após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo, destacou o seguinte:
- a. a IN 67-SEGES/ME, em seu art. 22, traz a seguinte previsão:

"Procedimento fracassado ou deserto



Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto."

b. no entanto, ao acessar o sistema de dispensa eletrônica, verifica-se que o mesmo ainda não apresenta funcionalidade para o lançamento direto da dispensa de licitação, prevista no inc. III do art. 22 da IN 67-SEGES/ME, de 2021.

c. dessa forma, com vistas a viabilizar as dispensas desertas ou fracassadas, o 5º CGCFEx, conforme consta do DIEEx 719-SAGeC/5º CGCFEx, de 17 NOV 21, sugeriu que os lançamentos destas dispensas de licitação sejam feitos diretamente no SIAFI.

d. outrossim, verifica-se que a solução apresentada **não é a mais adequada**, uma vez que sendo lançada diretamente no SIAFI a Nota de Empenho não será disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), condição de eficácia prevista na Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos (...)" (grifo nosso)

e. ainda, verifica-se que as contratações diretas por dispensa de licitação (inc. III e posteriores do art. 75) e inexigibilidades de licitação (art. 74) previstas na Lei nº 14.133, de 2021, não necessitam de ratificação da autoridade superior, conforme consta do art. 72 da citada Lei.

f. o inc. III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, trata das contratações diretas para os casos de licitações desertas e/ou fracassadas, condição análoga às dispensas de licitações citadas.

3. Isto posto, e considerando as peculiaridades do sistema (ainda em evolução), a Secretaria de Economia e Finanças orienta que as contratações lançadas no sistema de dispensa eletrônica com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que restarem fracassadas ou desertas, deverão ser registradas no referido sistema com amparo no inc. III do art. 75 da mesma Lei.

4. Do exposto, solicito a essa UGA a proceder de acordo com o item 3. acima para os citados casos, até que o sistema venha a disponibilizar funcionalidade para o lançamento correto da dispensa de licitação, nos termos do art. 22 da IN 67-SEGES/ME, de 2021.

RÔMULO NOGUEIRA LUCENA - Cel

Respondendo pela Chefia do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHAEL DA SILVA LIMA EIRELI
CNPJ: 08.395.182/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:34 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **6299.9A90.B826.13DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHAEL DA SILVA LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.395.182/0001-59

Certidão n°: 18584695/2022

Expedição: 10/06/2022, às 14:42:00

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHAEL DA SILVA LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.395.182/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

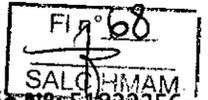
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 51822256
Data: 12/09/2022
Hora: 10:16:50
Válida até: 12/10/2022

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 08.395.182/0001-59 - ROCHAEL DA SILVA LIMA EIRELI

Inscrição: 04.218.807-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- Contribuinte possui débitos a vencer de parcelamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006312921

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 08/09/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ROCHAEL DA SILVA LIMA EIRELI, residente na AVN RAMOS FERREIRA N 1810, , CENTRO, CEP: 69020-080, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.395.182/0001-59. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0006312921



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
200999/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ROCHAEL DA SILVA LIMA EIRELI**
ENDEREÇO : **BECO RAMOS FERREIRA, Nº: 1810, CEP: 69020080**
BAIRRO: **CENTRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11783901**
CNPJ/CPF : **08395182000159**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

12/09/2022

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 12/10/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº200999/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **80D.B30.OEA.738**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 12/09/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2022 14:12:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROCHAEL DA SILVA LIMA EIRELI**
CNPJ: **08.395.182/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e